

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**Colégio de Procuradores de Justiça**

**EXTRATO DE ATA N.º 04/2016-CPJ, REUNIÃO ORDINÁRIA DO EGRÉGIO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, REALIZADA NO DIA 04 DE MARÇO DE 2016.**

Aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis, às nove horas e vinte minutos, no Plenário da Procuradoria-Geral de Justiça, sito na Av. Cel. Teixeira, 7.995 – Nova Esperança, na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, reuniu-se, ordinariamente, o egrégio Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Amazonas, presente o Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. **CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO**, Presidente, e os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, Doutores **FLÁVIO FERREIRA LOPES**, **SANDRA CAL OLIVEIRA**, **CARLOS ANTONIO FERREIRA COÊLHO**, **NOEME TOBIAS DE SOUZA**, **NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO**, **MARIA JOSÉ DA SILVA NAZARÉ**, **FRANCISCO DAS CHAGAS SANTIAGO DA CRUZ**, **JOSÉ ROQUE NUNES MARQUES**, **JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA**, **PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO**, **ANTONINA MARIA DE CASTRO DO COUTO VALLE**, **MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA**, **JOSÉ HAMILTON SARAIVA DOS SANTOS**, **CARLOS LÉLIO LAURIA FERREIRA** e **LIANI MÔNICA GUEDES DE FREITAS RODRIGUES**. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, Doutores, **RITA AUGUSTA DE VASCONCELLOS DIAS** (Compromisso institucional), **ALBERTO NUNES LOPES** (Enfermo), **SILVANA MARIA MENDONÇA PINTO DOS SANTOS** (Enferma), **SUZETE MARIA DOS SANTOS** (Compromisso Institucional – Seminário Amazônico – Enfrentamento ao Trabalho Infantil e Incentivo à Aprendizagem, TRT – 11ª. Região), **PEDRO BEZERRA FILHO** (Férias) e **MARIA JOSÉ SILVA DE AQUINO** (Férias). **I – Abertura, conferência de quorum e instalação da sessão:** Procedeu-se à verificação de quorum, sendo a reunião de pronto instalada, haja vista a presença de dezesseis Procuradores de Justiça. O Sr. Presidente registrou a

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**Colégio de Procuradores de Justiça**

presença do Presidente da Associação Amazonense do Ministério Público, Dr. Reinaldo Alberto Nery de Lima e da Doutora Leda Mara Nascimento Albuquerque, Secretária do e. CPJ. **II – Leitura, discussão, aprovação e assinatura da Ata da sessão anterior:** Leitura dispensada, a pedido da Procuradora de Justiça Jussara Maria Pordeus e Silva, e com a aquiescência dos demais membros. **III - Leitura do expediente e comunicações do Presidente:** Com a palavra, o Sr. Presidente comunicou o recebimento dos expedientes a seguir: **Ofício n.º 001.2016.GAB.PGJ.1062783.2016.3572**, o Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Doutor **CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO**, encaminha prestação de contas de passagens aéreas e diárias recebidas para deslocamento à cidade de Brasília (DF), por força da Portaria n.º 0138/2016/PGJ, no dia 27.01.2016, a fim de participar da Reunião Ordinária do Conselho Nacional dos Procuradores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União. **Ofício n.º 006.2016.15.2.1.1070549.2016.6861**, a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Doutora **SUZETE MARIA DOS SANTOS**, encaminha justificativa de sua ausência, nesta sessão ordinária do e. Colégio de Procuradores de Justiça, de (hoje), dia 04.03.2016, tendo em vista sua designação para exercer o cargo de Coordenadora do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça Especializadas na Infância e Juventude (CAOIJ), conforme disposições do Ato PGJ n.º 047/2015, em razão de sua participação em Seminário Amazônico, cujo tema é o **Enfrentamento ao Trabalho Infantil e Incentivo à Aprendizagem**, a realizar-se nos dias **03 e 04/03/2016**, no auditório da Procuradoria Regional do Trabalho da 11.ª Região, em Manaus/AM. **Projeto de Lei 3.123:** Prosseguindo, o Sr. Presidente informou que viajou a Brasília no meio da semana, que o Dr. Reinaldo Alberto Nery de Lima, Presidente da AMMP também viajou e que estão ocorrendo articulações do Conselho Nacional de Procuradores-Gerais, da CONAMP e de outras entidades de Classe dos MPs de todos os Estados do Brasil e da União com relação a promover alterações à redação original do Projeto de Lei n.º 3.123 que disciplina, em âmbito nacional, a aplicação de limite máximo remuneratório mensal de agentes políticos e públicos de que tratam o inciso XI do caput e os § 9º. e § 11 do art. 39 da Constituição Federal, que tramita na

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**Colégio de Procuradores de Justiça**

Câmara dos Deputados, em regime de urgência. Em síntese, o projeto colocava verbas indenizatórias, situações consolidadas e discutidas, claramente inconstitucionais, mas que trouxe uma grande preocupação e foi para votação na quarta-feira passada. Diversos Deputados estavam equivocados com as notícias que chegavam e não tinham embasamento sobre determinados temas ou fingiam que não tinham, chegando a afirmar que o subsídio dos membros do Ministério Público era de cento e cinquenta mil reais (R\$ 150.000,00), apegando-se a situações episódicas, como pagamento de férias, décimo terceiro, questão indenizatória de PAE, etc. Foi muito discutida a questão do auxílio moradia pelos Deputados que não tinham conhecimento com profundidade sobre o assunto e estavam orientados de forma equivocada. Havia o entendimento errado sobre a questão da gratificação eleitoral para Juízes e Promotores, querendo colocar dentro do teto e acreditando que era uma remuneração que todos os membros recebiam. Registrou o trabalho incansável do Dr. Reinaldo Alberto Nery de Lima que juntamente com outras entidades de Classe dos Estados tem sido muito atuantes. O projeto inclui limite máximo remuneratório não apenas de Procuradores, Promotores, mas situações pontuais, como Procuradores dos Estados, Procuradores da Fazenda, determinados servidores que ganham muito além do teto. Evidentemente que o teto tem que ser respeitado, mas garantido o que não entra no teto, que é legítimo e entra como verba indenizatória. O projeto foi retirado de pauta e continua com tratativas que deverá retornar a pauta, depois de uma discussão mais aprofundada e correta. **Solicitação de correção quanto à posição do MP-AM no ranking de transparência do CNMP:** Com a palavra, o Procurador de Justiça **Francisco das Chagas Santiago da Cruz** afirmou que no dia 02 de março de 2016, foi veiculada no portal da Instituição a matéria intitulada: “MP-AM sobe cinco posições no ranking de transparência do CNMP”. Parabenizou o PGJ pelo resultado apresentado e por sua afirmativa veiculada nos jornais locais de que “a disponibilidade das informações a todos atende à lei e mostra nosso compromisso com uma gestão transparente e eficaz”, do MP-AM que subiu da 21<sup>a</sup>. posição para a 7<sup>a</sup>. posição. Asseverou que no dia quatorze de outubro de dois mil e quatorze deixou o cargo de PGJ e há também

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
***Colégio de Procuradores de Justiça***

no portal do MP-AM, matéria publicada no dia vinte e sete de agosto de dois mil e quatorze, onde aponta o MP-AM na quinta posição do ranking, sob o seguinte título: “MP é um dos primeiros no ranking no portal da transparência”. Afirmou que fez esta observação, porque a impressão que passa é que estava na décima segunda colocação no final da sua administração e foi resgatada para a sétima posição. Afirmou que no dia vinte e sete de agosto de 2015, recebeu ofício do CNMP afirmando que o MP-AM estava na quinta colocação, atrás apenas de Roraima, Mato Grosso, MPM e Sergipe. Então não pode acreditar que em dois meses, a sua gestão tenha despencado para a décima segunda colocação, o que não corresponde à realidade. Afirmou que faz este registro, discordando da forma como a matéria foi colocada. Prosseguindo, solicitou que a Assessoria de Comunicações da PGJ tenha o devido cuidado na veiculação destas informações, porque da maneira como a notícia foi veiculada desmerece a sua administração e que seja feita a devida retificação, colocando toda a evolução de dois mil e quatorze para cá, de como estava o Ministério Público do Amazonas em todo este período, para não dar a entender que há um gestor que tudo escondia e há um gestor que tudo mostra. Com a palavra, o Sr. Presidente afirmou que em nenhum momento ao publicar o resultado apresentado pelo CNMP teve a pretensão de ser aplaudido, porque não foi ele pessoalmente que passou de uma colocação para outra, mas o objetivo é simplesmente publicizar o que tem ocorrido dentro do CNMP que faz o monitoramento dos dados dos órgãos ligados ao Ministério Público Brasileiro. Afirmou que se esse relatório for feito anualmente, há um dado que não confere, não tem como se em agosto de dois mil e quatorze estava em quinto lugar e se esse relatório for relativo a dois mil e quinze, não tem como de décimo segundo ter passado para a sétima posição, esta posição décimo segundo teria aparecido sem nenhum fundamento. Afirmou que estes relatórios são trimestrais e a fonte geradora é o Centro de Controle Administrativo do CNMP. Asseverou que em momento algum o objetivo foi criar um clima de instabilidade entre as gestões e gestores da Instituição Ministerial, mas simplesmente tornar público que a instituição estava em décimo segundo colocada e do último relatório onde foram inspecionados os Ministérios Públicos e o MP-

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**Colégio de Procuradores de Justiça**

AM saltou para a sétima colocação, o que é fato. Afirmou que não há problema em retificações e esclarecimentos mais pontuais sobre o conteúdo e que se houver necessidade de um esclarecimento a mais a respeito da matéria, sem sombra de dúvida ela será feita e que o objetivo da matéria, é que estaria sendo veiculado que as dificuldades da sua gestão era a transparência, o que lhe causou surpresa, porque sempre trabalhou de forma transparente, disponibilizando sempre até demais, compartilhando com o e. CPJ, com a Classe e com a população em geral todas as informações.

**Requerimento formulado pelo Procurador de Justiça Público Caio Bessa Cyrino:** Em seguida, o Procurador de Justiça **Públio Caio Bessa Cyrino** propôs e houve apoio unânime, que os Procuradores de Justiça das Câmaras Criminais e o Procurador-Geral de Justiça requeressem nos respectivos colegiados um levantamento de todos os condenados em processos de crimes nessa instância para fins de aplicação do novo entendimento do Supremo Tribunal Federal, qual seja, a prisão dos condenados. Com a palavra, o Sr. Presidente firmou que levará em mãos este pleito especificamente dos Procuradores das Câmaras Criminais à Presidente do Tribunal do Justiça do Amazonas e sugeriu uma discussão mais ampla sobre este assunto, para saber se há uma posição do e. CPJ, para que se adote esta providência, já foi discutido, mas não foi tão debatido, quanto à manifestação do Ministério Público nesta situação. Com a palavra, o Procurador de Justiça **Mauro Roberto Veras Bezerra** sugeriu uma discussão ampla sobre o assunto na Reunião Administrativa do e. CPJ, quanto ao posicionamento do MP em relação a esta matéria.

**Transferência da Mesa Diretora:** Prosseguindo, o Sr. Presidente passou a direção dos trabalhos ao Procurador de Justiça Flávio Ferreira Lopes, considerando a necessidade de ausentar-se para representar o MP-AM na solenidade de posse do novo Defensor Público-Geral do Estado do Amazonas, a realizar-se desta data, a partir das 10,00 h, no auditório do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

**Ratificação de requerimento formulado pelo Procurador de Justiça Carlos Antonio Ferreira Coêlho.** Com a palavra, o Procurador de Justiça **Carlos Antonio Ferreira Coêlho** afirmou que já formulou requerimento em sessão anterior do e. CPJ, não para situações específicas, no sentido de instar o Tribunal de

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**Colégio de Procuradores de Justiça**

Justiça do Amazonas a respeito da decisão do STF, se o Tribunal de Justiça do Amazonas está tomando providências para fazer cumprir aquela medida. Sem aprofundar a discussão do mérito, lhe parece que o verdadeiro sentido da decisão do Supremo, foi que confirmada a condenação em grau de recurso, já é possível o cumprimento da pena. Afirmou que tem dúvidas com relação a constitucionalidade desta medida, mas a quem compete dizer sobre a constitucionalidade ou não é o STF e se ele diz que é constitucional, não pode ir contra este entendimento. O requerimento foi bem claro, não foi para casos específicos. Evidentemente que para casos específicos, aquele que propôs a Ação, tomará a iniciativa. **Procuradora de Justiça Maria José da Silva Nazaré comunica necessidade de ausentar-se da Sessão:** Com a palavra, a Procuradora de Justiça **Maria José da Silva Nazaré** comunicou a necessidade de ausentar-se desta reunião, considerando que os processos em pauta não poderão ser julgados, dada a ausência do Procurador de Justiça Alberto Nunes Lopes e a necessidade de atuar em diversos processos em sua Procuradoria de Justiça. **Ofício recebido do Procurador de Justiça Alberto Nunes Lopes:** Com a palavra, o Sr. Presidente afirmou que recebeu ofício do Procurador de Justiça Alberto Nunes Lopes justificando sua ausência a esta sessão, considerando que encontra-se em tratamento oftalmológico e que autoriza a leitura dos processos proferidos sob a sua relatoria. O Sr. Presidente submeteu o assunto à decisão do e. CPJ e foi deliberada a necessidade da presença do relator para apresentação e apreciação dos votos. **IV – Leitura da ordem do dia: PROCESSOS PARA DELIBERAÇÃO:** Constaram da Ordem do Dia cinco (5) processos para julgamento, conforme relação e decisões constantes nas Certidões de Deliberações, em anexo. **V – Apresentação, discussão e votação de outras matérias:** Não houve registro. **VI – Comunicações dos membros: Correições nas Procuradorias de Justiça:** Com a palavra, o Corregedor-Geral **José Roque Nunes Marques** informou que a Corregedoria já encaminhou para todos os integrantes deste Colegiado, comunicação do período de inspeção que inicia dia 4 de abril de 2016 e se algum colega tiver dificuldade desta data em razão de férias ou outra situação, não há dificuldade em transferir esta data. Trata-se não se uma surpresa da Corregedoria, mas de uma obrigação imposta do CNMP e que

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**Colégio de Procuradores de Justiça**

procura fazer com muito esmero, porque isso engrandece a instituição ministerial. **PEC 3.123:** Com a palavra, o Doutor **Reinaldo Alberto Nery de Lima**, Presidente da AAMP, cumprimentou todos os membros e servidores presentes e afirmou que esta semana viajou a Brasília-DF., com o objetivo de tratar da aprovação do Projeto de Lei, que disciplina, em âmbito nacional, a aplicação do limite máximo remuneratório mensal de agentes políticos e públicos. A estratégica adotada pela CONAMP foi abordar as lideranças da Câmara dos Deputados, considerando que o Presidente Eduardo Cunha deixou bem claro que só retiraria de pauta o Projeto de Lei 3.123, que atingiria não só o Ministério Público, mas todo o serviço público de uma maneira geral, se houvesse a concordância de todo o colégio de líderes. Dado isso, conversado com as lideranças, foi retirado de pauta por cinco sessões. Portanto, há um pouco mais de tempo para esclarecer todos os Deputados que realmente há muitos vícios de ordem formal e há inconstitucionalidade formal e material, eles estão chamando de PL dos Supersalários, mas na verdade é a PL do Confisco, porque a Constituição estabelece a possibilidade de acúmulo de funções para o magistério e neste caso, o professor teria que trabalhar de graça. A CONAMP espera e vai trabalhar para que o Governo não rerepresente o Projeto de Lei, mas uma vez rerepresentado, vai continuar trabalhando para que seja rejeitado. Mas se for aprovado na Câmara dos Deputados, irão lutar para ser rejeitado no Senado Federal, além da possibilidade de ir à justiça, dada a inconstitucionalidade gritante que há no projeto. Esta semana também contribuiu o recebimento da denúncia contra o Presidente da Câmara e o clima na Câmara dos Deputados estava muito tumultuado e hoje está mais ainda com as últimas notícias que foram veiculadas. Informou que no dia vinte e nove ocorrerá a posse nacional da CONAMP, que foi eleito para membro do Conselho Fiscal, os convites serão distribuídos para todos os membros do e. CPJ. **Declaração de Imposto de Renda:** Com a palavra, o Procurador de Justiça **Nicolau Libório dos Santos Filho** compartilhou uma preocupação com relação à Declaração do Imposto de Renda, na parte relacionada à PAE, que já havia o desconto do Imposto de Renda e da Previdência, mas na Declaração de Rendimentos fornecida pela PGJ aparece zero. Afirmou que

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**Colégio de Procuradores de Justiça**

consultou o Dr. Hamilton e foi orientado incluir na fonte e quando foi preencher a declaração, deparou com esta situação e hoje de manhã teve um encontro informal com o setor responsável e a Diretora-Geral, Dra. Adelina e o funcionário informava que estava correto, mas não está tão certo, porque a maneira como foi feito no ano passado foi diferente, não foi pelo ajuste anual, foi diretamente na fonte, tem diferença, o desconto aparece naquela relação e depois há o desconto do imposto de renda do subsídio, um da PAE e Imposto de Renda do subsídio. Há poucos minutos foi agendada uma reunião com o setor responsável para esclarecer esta situação e quem desejar pode participar. Prosseguindo, solicitou ao Presidente da AAMP, Dr. Reinaldo Alberto Nery de Lima, que está acompanhando toda a situação de aprovação do Projeto de Lei 3.123, como acompanha tudo isso, o que se pode esperar e qual o posicionamento da AMMP sobre todo este fato. Com a palavra, o Dr. **Reinaldo Alberto Nery de Lima** afirmou que a posição da AMMP é contrária a qualquer perda ou redução de direito e vê com muita preocupação qualquer alteração acumulativa. Esteve aqui na sexta-feira passada, porque estava sendo disseminado que em algum momento a instituição não teria dinheiro para pagar subsídio e auxílio moradia. Esteve na sede da PGJ com os integrantes de sua equipe e conversou com o PGJ e disseram e demonstraram que a informação não procedia, inclusive naquele dia estava sendo efetuado o pagamento dos salários de forma normal. Foi questionado ao Dr. Fábio se além do que foi conversado com a Classe, haveriam outras medidas que seriam ou tenderiam a ser adotadas e que a Classe não sabia. Então o que ele adiantou é com relação à PAE, poderia haver uma diminuição do valor da parcela a partir do mês de março, com resguardo da quantidade de meses, resguardando também a correção monetária, não foi adiantado o valor da redução, uma vez que o orçamento deve ser aferido mês a mês, se a arrecadação aumenta ou decresce, tem buscado pagar tudo que é possível ser pago, mas resguardando o subsídio e resguardando também neste caso o auxílio moradia. Falou também do Auxílio Saúde que obviamente evitaria reduzi-lo, porque é uma conquista da Classe, mas se coloca à disposição para debater no que for possível, apresentar sugestões e minimizar o máximo este tipo de situação. A

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**Colégio de Procuradores de Justiça**

AMMP vê com preocupação e tem buscado acompanhar toda a situação. Afirmou esperar que os direitos sejam resguardados e até hoje a administração não enviou nenhuma alteração legislativa, tem ouvido vários colegas que se colocam à disposição, de não alteração e que se não há condições de pagar algum direito, que se resguarde o pagamento oportunamente, quando possível. A AMMP realmente vem acompanhando, resguardando ao máximo aos membros o direito da Lei. Inclusive esta semana em contato com os colegas de outros Estados, surpreendeu-se porque a crise é nacional, mas alguns Estados não estão sentindo tão fortemente quanto ao Amazonas, porque aqui vive-se muito em função da Zona Franca e em época de crise se corta os bens de consumo, a população deixa de comprar TV, moto e isso gerou uma queda abrupta da arrecadação estadual e os Estados que vivem em função da alimentação não tiveram uma queda tão brusca da sua arrecadação. Colocou-se à disposição dos membros para eventuais esclarecimentos e reafirma que a AMMP não tem como ser favorável a uma eventual perda de direito na Lei, a essência da Associação é buscar ao máximo o resguardo dos membros na Lei e há o risco sempre do Legislativo alterar, colocar coisas e se um dia mudar e tentar retornar, não há garantia nenhuma que isso ocorra. Vê com preocupação a questão do Imposto de Rendas, porque se for diferente do ano passado para hoje, será necessário retificar o Imposto de Renda. **STJ Determina prisão de ex-deputado do DF julgado diretamente no 2º. Grau:** Com a palavra, a Procuradora de Justiça **Jussara Maria Pordeus e Silva** afirmou que a notícia que traz interessa a todos, mas especialmente aos Procuradores da área criminal. Ontem no final da tarde, quase noitinha, em um outro processo, o STJ determinou a prisão do ex-deputado do DF julgado diretamente no 2º. grau. Então ao seguir a nova tese do Supremo Tribunal Federal sobre prisão depois de condenação em segundo grau, o STJ considerou nesta quinta-feira, que a medida é possível mesmo quando o réu tem prerrogativa de foro e foi julgado diretamente por órgão colegiado, concluiu a sexta turma em placar apertado, embora tenha sido por maioria, determinar a expedição de mandado de prisão contra o ex-deputado distrital e ex-vice governador Benedito Domingos. Os ministros determinaram à Vara de Execuções Criminais do Distrito Federal

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**Colégio de Procuradores de Justiça**

que providenciasse o início da execução provisória das penas. É a primeira vez que o STJ segue a nova tese do Supremo Tribunal Federal, que em 17 de fevereiro, passou a admitir a prisão já a partir da condenação em segunda instância, independentemente da pendência de recursos e aí o Ministro vem e explica, com relação à condenação ter sido em foro originário. Para o ministro Rogério Schietti Cruz, relator do caso, o direito ao duplo grau existe justamente para que a pessoa possa ter seu caso revisto por um colegiado de juízes em tese mais experientes. Por isso, segundo ele, não faz sentido estender essa garantia a quem já é julgado diretamente em tribunal, em razão do foro por prerrogativa de função reservado a certas autoridades. O ministro afirmou que a possibilidade de prisão após a condenação em segunda instância, quando se esgota a análise dos fatos e das provas, é coerente com “praticamente todos os tratados e convenções internacionais que versam sobre direitos humanos”. Isto ocorreu ontem, por volta das nove da noite e sua Assessoria sabendo que este assunto estava sendo discutido, remeteu para informação de todos os Procuradores das Câmaras Criminais, assim como no MP-AM, o Procurador-Geral que tem a competência originária criminal do Pleno, tivesse conhecimento deste julgado e o MP-AM tomasse um posicionamento. Prosseguindo, o Sr. Presidente agradeceu à Procuradora de Justiça Jussara Pordeus pela informação. Com a palavra, o Procurador de Justiça **Carlos Antonio Ferreira Coêlho** afirmou que em nenhum escaninho da Constituição Federal vem contida a expressão presunção de inocência, o que a Constituição Federal estabelece é que ninguém poderá ser considerado culpado, antes do trânsito em julgado da sentença condenatória. Presunção de inocência é uma expressão que existia na França, na época da Declaração Universal dos Direitos Humanos, mas a nossa Constituição não fala e não se pode aplicar um direito que seja contrário ao ser humano, àquilo que é o normal. Com a palavra, a Procuradora de Justiça **Jussara Maria Pordeus e Silva** afirmou que foi derogado um posicionamento do STF de apenas cinco anos. **VII – O que houver:** Não houve registro. **VIII – Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a Sessão, agradecendo a presença de todos. E, para constar,

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
***Colégio de Procuradores de Justiça***

eu, ....., **Leda Mara Nascimento Albuquerque**, Secretária, lavrei a presente Ata, que será assinada pelo Senhor Presidente e demais membros presentes.

**CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO**  
*Presidente*

**FLÁVIO FERREIRA LOPES**  
*Membro*

**SANDRA CAL OLIVEIRA**  
*Membro*

**CARLOS ANTÔNIO FERREIRA COÊLHO**  
*Membro*

**NOEME TOBIAS DE SOUZA**  
*Membro*

**NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO**  
*Membro*

**MARIA JOSÉ DA SILVA NAZARÉ**  
*Membro*

**FRANCISCO DAS CHAGAS SANTIAGO DA CRUZ**  
*Membro*

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
*Colégio de Procuradores de Justiça*

**JOSÉ ROQUE NUNES MARQUES**  
*Membro*

**JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA**  
*Membro*

**PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO**  
*Membro*

**ANTONINA MARIA DE CASTRO DO COUTO VALLE**  
*Membro*

**MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA**  
*Membro*

**JOSÉ HAMILTON SARAIVA DOS SANTOS**  
*Membro*

**CARLOS LÉLIO LAURIA FERREIRA**  
*Membro*

**LIANI MÔNICA GUEDES DE FREITAS RODRIGUES**  
*Membro*

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
*Colégio de Procuradores de Justiça*

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO  
EGRÉGIO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA  
DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS,  
REALIZADA NO DIA 04 DE MARÇO DE 2016**

**CERTIDÕES DE DELIBERAÇÕES**

**1. Processo n.º 851216.2014.PGJ (Auto n.º 2014/25391).**

**Assunto:** Proposta de alteração do Regimento Interno do Colégio de Procuradores de Justiça, a fim de que o sorteio e a distribuição dos processos administrativos, de sua competência, sejam realizados de forma eletrônica.

**Interessada:** Exma. Sra. Dra. Maria José da Silva Nazaré, Procuradora de Justiça.

**Relatora:** Exma. Sra. Dra. **SILVANA MARIA MENDONÇA PINTO DOS SANTOS.**

**Voto Vista 1:** Exma. Sra. Dra. **JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA.**

**Voto Vista 2:** Exmo. Sr. Dr. **CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO,** Procurador-Geral de Justiça.

**Decisão:** Julgamento adiado, considerando a ausência da eminente relatora.

**2. Processo n.º 913601.2014.PGJ (Auto n.º 2014/52520).**

**Assunto:** Recurso Administrativo contra a decisão proferida pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, nos autos do Procedimento Interno n.º 913601.2014.52520.

**Interessado:** Exmo. Sr. Promotor de Justiça de Entrância Final, Dr. Antônio José Mancilha, Titular da 57.<sup>a</sup> Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania - PRODIHC.

**Relator:** Exmo. Sr. Dr. **ALBERTO NUNES LOPES.**

**Decisão:** Julgamento adiado, considerando a ausência do ilustre relator.

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**Colégio de Procuradores de Justiça**

**3. Processo n.º 1050274.2015.PGJ (Auto n.º 2015/49718).**

**Assunto:** Plano Diretor de Tecnologia da Informação para aprovação.

**Interessado:** Exmo. Sr. Procurador de Justiça, Dr. Mauro Roberto Veras Bezerra, Presidente do Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação.

**Decisão:** O Colégio decidiu distribuir o processo para relatoria de um membro do e. CPJ.

**4. Processo n.º 958388.2015.PGJ (Auto n.º 2015/13672).**

**Assunto:** Propositura de alteração da LC 011/93, no que tange à obrigatoriedade de que os Membros do MP divulguem suas agendas de compromissos oficiais, com o fim de aprimorar a aplicação do Princípio da Publicidade.

**Interessada:** Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Maria José da Silva Nazaré.

**Relator:** Exmo. Sr. Dr. **ALBERTO NUNES LOPES**.

**Decisão:** Julgamento adiado, considerando a ausência do ilustre relator.

**5. Processo n.º 1059706.2015.PGJ (Auto n.º 2015/14403).**

**Assunto:** Recurso contra decisão proferida pelo ilustre Conselheiro Relator, referente ao Doc. n.º 1028259 (Notícia de Fato n.º 1451.2015.60.<sup>a</sup> PROCEAP).

**Interessado:** Jacob dos Santos Moraes.

**Relator:** Exmo. Sr. Dr. **ALBERTO NUNES LOPES**.

**Decisão:** Julgamento adiado, considerando a ausência do ilustre relator.

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
*Colégio de Procuradores de Justiça*